



Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.081/2014

Dispõe sobre a vestimenta de servidores municipais no ambiente de trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando que um ambiente de trabalho é sinônimo de discricção;

Considerando que, todos os excessos de vestimenta são proibidos em todo setor público;

Considerando que os servidores públicos devem comparecer no ambiente de trabalho com vestimentas adequadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Não será admitido no ambiente de trabalho, servidores municipais com vestimentas inapropriadas nas dependências dos setores que laboram.

Art. 2º - Entende-se como vestimentas inapropriadas:

I - do sexo feminino, peças, tais como shorts e suas variações, miniblusa e minissaia ou trajes de banho, saias ou vestidos curtos, decotes exagerados, bermudas curtas, vestidos justos demais ou transparências de qualquer tipo.

II - O uso de bermuda será permitido desde que seja, no máximo, dois dedos acima do joelho;

III - do sexo masculino, bermudas, shorts e camisetas sem mangas e traje de banho.



Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º – Os empregados de empresas contratadas (terceirizados) deverão usar o uniforme previsto em contrato ou, não havendo previsão, observar as disposições desta portaria.

Art. 4º - Os profissionais de saúde, no ambiente de trabalho deverão usar vestimentas brancas e sapatos fechados.

Paragrafo Único – Os servidores da área da saúde, tais como recepcionistas, serventes, auxiliares de serviços gerais e motoristas, principalmente, do Pronto Socorro devem usar sapatos fechados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Alegre-ES, 18 de fevereiro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal